



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 3.714, DE 2015**

Eleva o Rodeio Crioulo bem como suas respectivas expressões artístico-culturais e campeiras, à condição de manifestações da cultura nacional.

No art. 1º do projeto de lei em epígrafe, acrescente-se a expressão “Esta Lei” antes da palavra “eleva”.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2018.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente em exercício